



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo de dispensa de licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município; e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de dispensa emergencial de licitação prevista no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e os documentos que integram o processo administrativo n.º 292005-0001, Dispensa de Licitação nº 014/2020;

**AUTORIZO** a Contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição (emergencial), de **PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS**, com o intuito de subsidiar famílias em situações de maiores vulnerabilidades sociais, considerando que a pandemia causada pelo novo coronavírus, torna a situação destas famílias ainda mais delicada e agravante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, de Santo Antonio dos Lopes – MA, das empresas: **FM DE PAIVA-ME**, inscrita no CNPJ. N° 31.721.853/0001-46 e a empresa **A ROBEVAL R DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 22.294.315/0001-21.

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, homologue/ratifique o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo CONTRATO.

Após os procedimentos acima, proceda-se a devida publicação da homologação/ratificação nos prazos previstos em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de junho de 2020.

  
**Emanuel Lima de Oliveira**  
Prefeito Municipal